

**Lei nº 3.373, de 03 de abril de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>
Psicólogo	1	30 horas semanais	10

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS

10.301.0010.2036 – Manutenção dos Serv. da Saúde

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.1300000000 – Obrigações Patronais

10.271.0031.2038 – Cont. Prev. Saúde

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de 10 de abril de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de  
abril de 2012.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luis Faleiro Pereira  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos, designado cfe. Portaria 087/2012.

Exp. de Motivos nº 035/2012

Taquari, 20 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei para apreciação desta Casa, que visa a contratação em caráter emergencial, de Psicólogo, pelo prazo de seis (6) meses, renovável por igual período, com trinta horas semanais (30 h/s).

Em razão da aproximação do término da Lei nº 3.307, de 22 de setembro de 2011, encaminhamos este projeto para que o profissional possa dar continuidade nas suas atividades, visto a demanda que temos nos tratamentos psicológicos, junto a Equipe do CAPS. Para tanto, a contratação é obrigatória para o continuamento do bom andamento do Projeto.

A nova contratação acima não gerará aumento da despesa com pessoal, tendo em vista que se trata de renovação ou substituição.

Contando com o apoio dos Nobres Edis, frente a importância do solicitado,

Atenciosamente.

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Régis Eli Amaral dos Santos**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.